



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2026

LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

Modalidade: Leilão Público Online

Data: 23/06/2026

Horário: 13h30min

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHIADOR, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.145/0001-62, com sede Rua Padre Carlos Dondero, n. 160, Centro, Chiador, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Itiberê Rodrigues dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE para alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, na modalidade maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Código de Trânsito Brasileiro, demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste edital.

O certame será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Sandra de Fátima Santos, matriculada na JUCEMG sob o nº 1061, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico que integra o procedimento administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao Município de Chiador/MG, relacionados no Anexo I deste edital, no qual constam as informações dos bens e os respectivos valores mínimos de avaliação.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado realizar visita para verificação do estado de conservação dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame ocorrerá por meio do portal eletrônico www.sandrasantosleiloes.com.br, **a partir das 13:30h do dia 23/06/2026.**

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e período abaixo especificados:

4.1.1. Local: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000.

4.1.2. Horário de visitação: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3. **Período de visitação: de 15/06/2026 até 22/06/2026, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura.**

4.1.4. Telefone para informações: (32) 9817-4007.

4.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao Município ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por consertos, reparos, desmontagem, transporte ou retirada dos bens arrematados.

4.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo de responsabilidade dos interessados a prévia vistoria dos bens, inclusive quanto às condições mecânicas, elétricas, estruturais e documentais.

4.3.1. Os débitos incidentes sobre os veículos até a data da arrematação, quando existentes, observarão o disposto no Art. 328, §9º, do Código de Trânsito Brasileiro, sub-rogando-se no valor da arrematação, não recaindo sobre o arrematante a responsabilidade por débitos anteriores, ressalvadas obrigações posteriores à arrematação.

4.3.2. Caberá ao arrematante, após a arrematação:

I – efetuar a transferência de propriedade;

II – arcar com taxas de transferência;

III – despesas cartorárias;

IV – emissão de novos documentos;

V – vistorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – placas;

VII – licenciamento posterior;

VIII – demais encargos incidentes após a data da arrematação.

4.3.3. Nos casos de veículos classificados como sucata, a arrematação será permitida exclusivamente para empresas de desmontagem veicular devidamente credenciadas junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

4.3.4. Caberá ao arrematante providenciar a baixa definitiva do veículo classificado como sucata junto ao DETRAN, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.4. Os interessados poderão vistoriar e examinar os bens, bem como levantar informações relativas às condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado realizar averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e do chassi, dentre outras características dos veículos.

4.5.1. Caso o número do motor ou do chassi não estejam legíveis, ou não sejam originais de fábrica, caberá ao arrematante providenciar a regularização junto aos órgãos competentes.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Leiloeira Oficial até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do leilão, através do telefone (32) 98809-4182 ou pelo e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.

5.2. Informações referentes aos bens poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (32) 9817-4007.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas inscritas no CPF e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, desde que não estejam impedidas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

6.2. Poderão ofertar lances por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br os interessados devidamente cadastrados e habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O arrematante poderá ser representado por procurador legalmente constituído para retirada dos bens.

6.4. Não poderão participar do leilão pessoas enquadradas nas hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados participarão do leilão exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.2. Serão aceitos lances apenas de usuários previamente cadastrados e habilitados.

7.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos necessários para habilitação conforme as regras do portal.

7.4. O cadastro será realizado mediante criação de login e senha no portal eletrônico.

7.4.1. Se pessoa física:

I – Documento de identidade oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado.

7.4.2. Se pessoa jurídica:

I – Cartão do CNPJ;

II – Documento de identidade e CPF do representante legal;

III – Contrato social ou última alteração contratual consolidada;

IV – Comprovante de endereço atualizado.

7.5. Os interessados poderão obter suporte junto à Leiloeira Oficial pelo telefone (32) 98809-4182.

7.6. O incremento mínimo entre lances observará os valores definidos na plataforma eletrônica.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos previstos no Anexo I.

8.2. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos valores mínimos de avaliação.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, obedecida a ordem numérica constante do Anexo I.

8.3.1. Caso algum lote não receba lance durante o encerramento regular do certame, poderá permanecer disponível para recebimento de ofertas até às 23h59 do mesmo dia, através do portal eletrônico da Leiloeira Oficial.

8.4. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pelo portal eletrônico.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance válido para o lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo I deste edital.

8.6. O sistema registrará todos os lances ofertados.

8.7. Toda forma de fraude, combinação de lances, manipulação ou prática que comprometa a competitividade do certame será comunicada às autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O sistema eletrônico poderá realizar prorrogação automática do encerramento do lote sempre que houver lance ofertado nos últimos minutos de disputa, conforme regras da plataforma eletrônica.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. A arrematação ocorrerá exclusivamente em nome do usuário cadastrado e habilitado no sistema.

9.2. O arrematante deverá efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação da arrematação, o pagamento integral:

I – do valor do lote arrematado ao Município;

II – da comissão da Leiloeira Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9.3. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao e-mail sandraftosleiloeira@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A Nota de Arrematação será emitida após a confirmação dos pagamentos.

9.5. A Nota de Arrematação será emitida exclusivamente em nome do arrematante cadastrado e habilitado no sistema eletrônico do leilão.

9.6. Os encargos posteriores à arrematação, tais como transferência de propriedade, taxas administrativas, emissão de documentos, despesas cartorárias, placas, vistorias e regularizações posteriores, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9.7. A Leiloeira Oficial atua na condição de mandatária, não sendo responsável por vícios ocultos ou evicção dos bens alienados.

9.8. Após a arrematação consumada, não será admitida desistência injustificada por parte do arrematante, ficando este sujeito às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.9. Na hipótese de inadimplemento ou desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito:

I – ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance em favor do Município;

II – ao pagamento da comissão da Leiloeira Oficial no percentual de 5% (cinco por cento).

9.10. O arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões promovidos pela Leiloeira Oficial.

9.11. A retirada dos bens somente ocorrerá após a compensação integral dos pagamentos.

9.12. Caso o arrematante necessite de emissão de nota fiscal avulsa para transporte, circulação ou regularização do bem, deverá providenciá-la junto ao órgão fazendário competente, responsabilizando-se pelos tributos eventualmente incidentes na operação, especialmente ICMS, observada a alíquota interna vigente no Estado de Minas Gerais, atualmente fixada em 18% (dezoito por cento), quando aplicável, conforme legislação tributária estadual.

9.13. O Município poderá revogar ou anular o leilão por razões de interesse público ou ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

10. DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Após a realização do leilão, será lavrada ata contendo os lotes vendidos, os respectivos arrematantes e os fatos relevantes ocorridos durante o certame.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento prévio, após a confirmação dos pagamentos.

11.1.1. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um lote, a retirada somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes.

11.2. O arrematante deverá retirar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

11.3. A retirada por terceiros dependerá de procuração específica com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital válido, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

11.4. As despesas relativas ao carregamento, transporte, remoção, guincho, mão de obra e demais custos necessários à retirada dos bens serão integralmente suportadas pelo arrematante.

11.5. Nos casos de veículos, caberá ao arrematante verificar previamente as condições necessárias ao funcionamento do bem.

11.6. A Leiloeira Oficial será responsável exclusivamente pela emissão da Nota de Arrematação.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. A transferência de propriedade e a retirada dos documentos ocorrerão por conta do arrematante.

12.2. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo no prazo legal, responsabilizando-se pelas despesas posteriores à arrematação.

12.3. Os veículos classificados como sucata não poderão voltar à circulação, sendo sua arrematação permitida exclusivamente por empresas de desmontagem credenciadas junto ao DETRAN, devendo ser promovida a baixa definitiva do veículo, nos termos da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Do resultado do certame caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da realização do leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail da Leiloeira Oficial: sandraftosleiloeira@gmail.com.

13.3. O presente edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no portal eletrônico da Leiloeira Oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2. As fotos e vídeos disponibilizados possuem caráter meramente ilustrativo.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita como justificativa para descumprimento das regras do edital.

14.4. O Município e a Leiloeira Oficial poderão incluir, excluir, reunir ou desmembrar lotes até a homologação do certame.

14.5. O Município poderá revogar ou anular o leilão, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada.

14.6. O acesso à plataforma poderá ser suspenso em caso de condutas fraudulentas ou incompatíveis com a boa-fé.

14.7. O Município e a Leiloeira Oficial não responderão por reclamações de terceiros relacionadas aos bens alienados.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.9. O Município reserva-se o direito de corrigir erros materiais eventualmente existentes neste edital.

14.10. Integram o presente edital:

ANEXO I – Relação dos bens a serem leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. O procedimento administrativo que originou o presente leilão encontra-se instruído com parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo à disposição dos interessados para consulta junto ao Município.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chiador/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Chiador/MG, 28 de maio de 2026.

Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

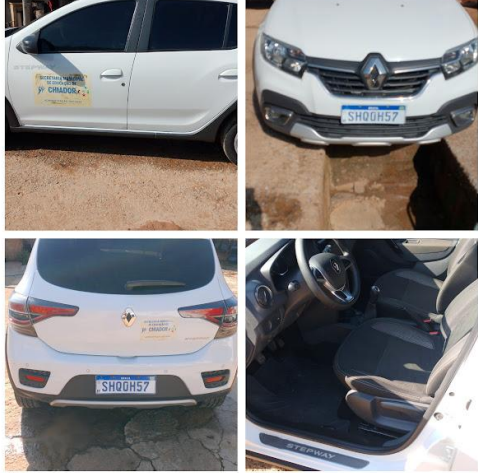

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE CHIADOR ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: CAMINHONE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2011/2012 PLACA: NXX0827 RENAVAM: 00456533206 CHASSI: 9BD223153C2025899</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	R\$ 21.000,00
02	<p>MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO SZE10MT ANO: 2023/2024 PLACA: SHQ0H57 RENAVAM: 01337082454 CHASSI: 93Y5SRT5GRJ558397</p>	R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS

	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	
03	<p>MARCA: CAMINHONE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2009/2009 PLACA: HMH6623 RENAVAM: 00144238543 CHASSI: 9BD22315592015314</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	R\$ 19.900,00
04	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO: 2019/2020 PLACA: QXB2903</p>	R\$ 28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>RENAVAM: 01214391629 CHASSI: 9BWAG45UXLT074652</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	
05	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/FOX CL MBV ANO: 2017/2017 PLACA: PZS2022 RENAVAM: 01121165637 CHASSI: 9BWAB45Z8H4046036</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	R\$ 34.000,00
06	<p>MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO SZE10MT</p>	R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANO: 2023/2024
PLACA: SHQ0H58
RENAVAM: 01336779249
CHASSI: 93Y5SRT5GRJ558403



OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO E UMA MULTA (Valor de R\$ 195,23) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.

07
MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4
ANO: 2019/2020
PLACA: QXB2910
RENAVAM: 01214389527
CHASSI: 9BWAG45U1LT074202




OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO E UMA MULTA (Valor de R\$ 586,94) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2025.

R\$ 28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

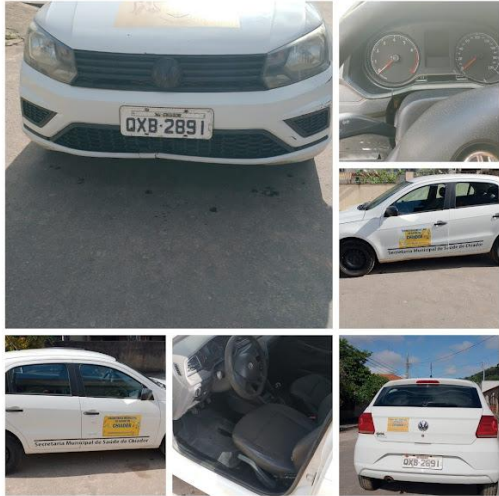
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	<p>MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO SZE10MT ANO: 2022/2023 PLACA: SHJ7187 RENAVAM: 01343214804 CHASSI: 93Y5SRT5GPJ427074</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FOI ENCONTRADA UMA MULTA (Valor de R\$ 293,47) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2025.</p>	R\$ 26.900,00
09	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO: 2019/2020 PLACA: QXB2896 RENAVAM: 01214394202 CHASSI: 9BWAG45U4LT074274</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO</p>	R\$ 28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.	
10	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO: 2019/2020 PLACA: QXB2891 RENAVAM: 01214396647 CHASSI: 9BWAG45U9LT070883</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. FORAM ENCONTRADAS SEIS AUTUAÇÕES E UMA MULTA (VALOR R\$ 260,32) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2024.</p>	R\$ 28.900,00
11	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC5 ANO: 2019/2020 PLACA: QUO3063 RENAVAM: 01199187760 CHASSI: 9BWAG45U9LT030027</p>	R\$ 29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR




ESTADO DE MINAS GERAIS

	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRAF. FOI ENCONTRADA UMA MULTA (Valor de R\$ 195,23) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	
12	TRATOR MASSEY FERGUSON 2008 	R\$ 65.000,00
13	RETROESCAVADEIRA XCMG 2024	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

		
14	RETROESCAVADEIRA RANDON 2012-2013 	R\$ 39.000,00
15	FIAT FIORINO 2007 (SUCATA) 	R\$ 2.900,00
16	RETROESCADEIRA XCMG 2017	R\$75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição dos veículos abaixo descrito, isentando totalmente o Município de CHIADOR e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva os referidos veículos.
LEILÃO: 001/2026

LOTES: _____

Município de CHIADOR/MG, __, ____, 2026.

Assinatura do arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra-assinado(a), _____, RG:
_____, CPF: _____

residente na cidade de _____ Estado
de _____, pelo presente
instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante
procurador(a), o(a) Sr(a): _____,
RG: _____ CPF: _____

para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar
os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão do dia
29/06/2026

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o Termo de Retirada junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR.**

Município de CHIADOR, _____, _____, 2026

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)